

EDITAL Nº 04/2019 – SELEÇÃO PARA BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO

A Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **conforme RN-017/2006 e RN-017/2006 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, PORTARIA Nº 76, de 14/04/10 - Novo Regulamento - Demanda Social e Instrução Normativa FUNCAP nº 01/2016 – PROGRAMA DE BOLSAS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA – MODALIDADE: MESTRADO E DOUTORADO**, torna público à comunidade acadêmica a inscrição para seleção de Bolsa de Mestrado e Doutorado (CAPES – DS, CNPq – GD/GM e FUNCAP) para estudantes regularmente matriculados no PPGE-UFC.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. O Edital **04/2019** está de acordo com as quotas de bolsas das agências de fomento à pesquisa (CAPES, CNPq e FUNCAP), destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, da Universidade Federal do Ceará - UFC.
2. O(a) discente candidato(a) à bolsa deve apresentar perfil compatível para atuar nas atividades acadêmicas do PPGE-UFC, em obediência às determinações do item 5 da RN-017/2006 – CNPq, do Art. 9º da Portaria nº 76/2010 - CAPES, e Art.14, incisos I ao IV da Instrução Normativa nº 01/2016 – FUNCAP.
3. O PPGE-UFC possui quotas fixas e por meio de vacância são contemplados os estudantes classificados no processo de seleção de bolsa, em lista de espera, conforme a rotina do fluxo de defesa e de conclusão do curso de Mestrado e Doutorado em Educação.
4. A Comissão de bolsa é composta pelo Coordenador e Vice-coordenador do PPGE, um(a) docente permanente e a representação estudantil do PPGE-UFC (com seus devidos suplentes).
5. O presente edital tem vigência de 11 meses, de 12 de agosto de 2019 a 11 de junho de 2020.

DA INSCRIÇÃO

6. Poderão se inscrever no processo de seleção à Bolsa de Mestrado e Doutorado, prioritariamente, estudantes regularmente matriculados no PPGE-UFC, **que não possuam vínculos formais de emprego e renda**, classificados e aprovados na seleção Edital 02/2019 e Edital 03/2019.
 - 6.1 Estudantes do PPGE que sejam docentes do sistema público de ensino, demais servidores(as) públicos(as) e empregados da iniciativa privada, regularmente matriculados no SIGAA, PPGE-UFC, observado, rigorosamente, o **Art. 13, Inciso I, parágrafo único, alíneas (a) a (d), da Instrução Normativa nº 01/2016 - FUNCAP**, podem participar do processo seletivo de bolsas de Mestrado e Doutorado, exclusivamente, para modalidade de bolsa acadêmica da FUNCAP.
 - 6.1.1 A Coordenação e a Comissão de Bolsa do PPGE não garantem a concessão de nenhuma bolsa de Mestrado e Doutorado aos selecionados que se enquadrem no item acima, sendo obedecida uma lista de espera conforme os critérios de classificação e de vacância.
 - 6.2 **Na concessão de bolsas da FUNCAP, alunos(as) classificados(as) que não possuam renda têm prioridade em relação aos classificados do item 6.1, em lista de espera.**
7. O(a) estudante pleiteante à Bolsa de Mestrado e Doutorado deve preencher o **Questionário Socioeconômico** (Anexo ao Edital) e entregá-lo na Secretaria do PPGE com a seguinte documentação, conforme consta no Cronograma deste Edital, de 9h00 às 12h e de 14h às 16h00:
 - a) Declaração de **Não Vínculo** funcional com o Estado do Ceará ou Estado de origem (para estudantes cearenses: <http://www.seplag.ce.gov.br/> acessar SERVIÇOS/Certidão de Acumulação de Cargos)
 - b) Declaração de **Não Vínculo** funcional com o Município de Fortaleza e/ou Município de origem (Residentes em Fortaleza <http://vinculo.sepog.fortaleza.ce.gov.br/>)
 - c) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação pessoal e de contrato de trabalho – a não apresentação dessas páginas, rasuras ou cópias ilegíveis, implica na não pontuação do/a candidato no item ao qual elas se relacionam no formulário acima referido);
 - d) Declaração de Imposto de Renda (servidor público/aposentado/iniciativa privada) e/ou Declaração de Isento (para os demais sem vínculos formais);
 - e) Cópia da Portaria de afastamento e/ou declaração de afastamento (somente para os que se enquadram no item 6.1 deste edital).

- f) No caso do/a estudante ser contemplado/a com Bolsa FUNCAP, o/a mesmo/a deverá apresentar conta aberta no Bradesco (exigência da agência de fomento).
- g) No caso do/a estudante ser contemplado/a com Bolsa CNPq ou CAPES, o/a mesmo/a deverá ter conta aberta no Banco do Brasil (exigência da agência de fomento).

8. DA SELEÇÃO:

8.1 O processo de seleção constará de duas etapas:

- A) Análise da documentação completa exigida no item 7 deste Edital;
- B) Avaliação do **Questionário Socioeconômico** preenchido, com as comprovações solicitadas.

8.2 A classificação dos(as) bolsistas será feita com base na **média aritmética simples obtida pela soma** da nota final de classificação na seleção do Mestrado e Doutorado do PPGE-UFC (Editais nºs 02/2019 e 03/2019) com a pontuação obtida do Questionário Socioeconômico, conforme os seguintes critérios:

1. No caso de aluno(a) de doutorado, a pontuação do Questionário Socioeconômico será multiplicada por **1,3 (um vírgula três)**, tendo em vista que a pontuação máxima na Seleção é 130.
2. No caso de aluno(a) de mestrado, a pontuação do Questionário Socioeconômico será multiplicada por **0,9 (zero vírgula nove)**, tendo em vista que a pontuação máxima na Seleção é 90.

9. DO NÚMERO DE BOLSAS

9.1. O número de bolsas oferecidas para esta seleção consta da tabela abaixo, na qual estão especificadas:

AGÊNCIA/BOLSA	MESTRADO	DOCTORADO
CNPQ	05	02
CAPES	-	-
FUNCAP	04	02
Total	09	04

10. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrição	07 a 09 de agosto de 2019 - Secretaria do PPGE – das 9h às 12h e de 14h às 16h
Divulgação do Resultado	13 de agosto de 2019 - www.ppge.ufc.br
Recursos	Dia 14 de agosto de 2019 (9h às 12h)
Implantação das bolsas	A partir de 14 de agosto de 2019

11. DO RESULTADO

- 11.1 Será divulgada, no site do PPGE-UFC (<https://www.ppge.ufc.br/>) a pontuação obtida por cada estudante no **Questionário Socioeconômico**, sendo permitido ao estudante apresentar recurso, o qual será analisado pela Comissão de Bolsa.
- 11.2 O resultado final dos/as estudantes classificados/as às bolsas de mestrado e doutorado do PPGE-UFC será divulgado no site do PPGE-UFC: <https://www.ppge.ufc.br/>.
- 11.3 A convocação dos(as) contemplados(as) obedecerá à ordem de classificação do resultado final, mediante as disponibilidades de bolsas no âmbito do PPGE-UFC, conforme o Item 2 deste Edital, bem como os critérios de disponibilidade de cada agência de fomento.
- 11.4 Ao(à) estudante contemplado(a) não será permitida a escolha da bolsa da agência de fomento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A Comissão de Bolsa e a Coordenação do PPGE não se responsabilizam por informações prestadas de forma incorreta pelos candidatos no ato da inscrição.

12.2A Coordenação do PPGE não garante a concessão de nenhuma espécie de bolsa de estudo da UFC e/ou de qualquer agência de fomento e/ou auxílio de qualquer natureza para os classificados e aprovados na referida seleção.

12.3 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGE.

Fortaleza, 06 de agosto de 2019.

Valdemarin Coelho Gomes

Prof. Valdemarin Coelho Gomes
Coordenador do PPGE-UFC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezado(a) aluno(a):

1. A veracidade das respostas e a devolução deste questionário é necessária e indispensável para sua participação no processo seletivo de Bolsas Mestrado e Doutorado do PPGE, Edital nº 04/2019.
2. As questões respondidas com as devidas comprovações garantem sua participação no processo seletivo do programa de assistência estudantil.

Nome				Data de nascimento	___ / ___ / ____
RG		Órgão Expedidor		UF	
CPF		E-mail			
Endereço					
Fone Fixo	()	Fone Celular	()		
Curso			Nº de matrícula		
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		

1. *Você frequentou o Ensino Médio? (Anexar cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio)* **20**

A	Todo em escola pública. (20)	
B	Todo em escolas mantidas pela Comunidade (p. ex. CNEC) (13)	
C	Todo em escola particular com bolsa de estudos. (07)	
D	Todo em escola particular. (00)	

2. *Qual é o principal meio de transporte que você utiliza para chegar à Universidade?* **10**

A	Transporte coletivo (ônibus, vans ou metrô) (05) (Anexar cópia da carteira de estudante, do ticket de passagem (com data vigente do Edital) ou do cartão Bilhete Único) (10)	
B	A pé, carona e bicicleta. (07)	
C	Uber (ou outro aplicativo), táxi ou táxi amigo. (04)	
D	Transporte próprio (carro/moto). (Anexar cópia do documento do transporte para adquirir selo do estacionamento da FACED) (00)	

3. *Você se enquadra na Lei nº 7.853/1989 e no Art. 4º, incisos I, II, III, IV alíneas (a) a (h) e V do Decreto-Lei nº 3.298/1999?* **15**

A	Sim. (15) (Anexar declaração médica e especificar a deficiência: _____)	
B	Não. (00)	

4. *Onde e como você mora atualmente? (Anexar cópia do IPTU ou Contrato de Locação)* **15**

A	Em casa ou apartamento próprio, com sua família. (00)	
B	Em casa ou apartamento alugado, com sua família. (05)	
C	Em casa, apartamento ou quitinete próprio, sozinho(a). (00)	
D	Em apartamento ou quitinete apartamento alugado, sozinho(a). (10)	
E	Em casa de outros familiares. (05)	
F	Em casa de amigos. (05)	
G	Residência estudantil, pensionato, república. (15)	

5. Onde é a sua atual residência oficial? (Anexar comprovante de residência do mês de junho ou julho de 2018) **10**

A	Em Fortaleza. (00)	
B	Na Região Metropolitana de Fortaleza. (04)	
C	Em cidades do interior do Ceará. (07)	
D	Em outro Estado do Brasil. (10)	

6. Quantas pessoas moram no local que você reside atualmente? (incluindo você) **sem pontuação**

A	Moro sozinho(a).	
B	De duas a três pessoas.	
C	De quatro a seis pessoas.	
D	Mais de seis pessoas.	

7. Qual é a sua participação na vida econômica de sua família? (Anexar comprovante de renda) **10**

A	Não trabalha e não recebe ajuda de familiares. (10)	
B	Não trabalha e seus gastos são custeados pela família. (07)	
C	Você trabalha, é independente financeiramente e não ajuda no sustento da família. (00)	
D	Você trabalha e seus gastos são parcialmente custeados pela família. (05)	
E	Você trabalha e é responsável pelo sustento da família. (03)	

8. Qual a renda salarial da sua família? (considere a renda de todos os integrantes das pessoas com quem você mora, inclusive a sua) (anexar comprovantes de todas as pessoas que moram com você) **20**

A	De 01 até 03 salários mínimos. (15)	
B	De 03 até 05 salários mínimos. (10)	
C	De 05 até 08 salários mínimos. (05)	
D	Superior a 08 salários mínimos. (00)	
E	Benefício social governamental. (20) Qual? (anexar copiar do cartão social)	

TOTAL DE PONTOS

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento da bolsa, podendo ser responsabilizado(a) por isso. Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do PPGE/UFC.

Fortaleza, ____ / ____ / 2019

Assinatura